



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 50, DE 01 DE JUNHO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a formalizar o recebimento e a realizar a transferência dos recursos financeiros provenientes do Programa "Prêmio Excelência Educacional", instituído pelo Governo do Estado de São Paulo e destinado ao Município de Votuporanga.

A presente propositura reveste-se de significativa relevância, uma vez que materializa o reconhecimento concedido pelo Estado aos indicadores de qualidade, desempenho e eficiência pedagógica alcançados pela Rede Municipal de Ensino. Tal premiação representa importante oportunidade de investimento na melhoria da infraestrutura educacional do Município, sem gerar qualquer ônus adicional aos cofres públicos municipais, considerando que os recursos são integralmente repassados pelo Governo do Estado.

A elaboração desta Lei mostra-se necessária para conferir segurança jurídica e operacional à execução do programa. Conforme estabelecem as diretrizes estaduais pertinentes, parcela expressiva dos recursos recebidos poderá ser destinada a despesas de capital, especialmente para a aquisição de bens permanentes, equipamentos e materiais duráveis voltados ao fortalecimento da estrutura das unidades escolares.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei estabelece a autorização legislativa necessária para que as Associações de Pais e Mestres (APMs) das unidades contempladas possam realizar as aquisições previstas, contribuindo para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem oferecidas aos estudantes da rede municipal.

Com o objetivo de resguardar o interesse público e garantir o adequado controle patrimonial, o texto legal determina que todos os bens adquiridos com os recursos do programa sejam incorporados ao Patrimônio Público Municipal, assegurando transparência, responsabilidade administrativa e correta destinação dos recursos públicos.

Trata-se, portanto, de medida que visa assegurar a legalidade do repasse e a eficiência na aplicação dos recursos recebidos, convertendo o reconhecimento obtido pela educação municipal em benefícios concretos e permanentes para as escolas e para toda a comunidade escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

Diante da relevância social, educacional e institucional da matéria, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município de Votuporanga.

Essas, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa as quais submeto a elevada apreciação da Câmara Municipal, contando com sua aprovação.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal de
VOTUPORANGA-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros do "Prêmio Excelência Educacional" do Governo do Estado de São Paulo às Associações de Pais e Mestres (APMs) e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Art. 1º Fica autorizada a transferência dos recursos provenientes do Programa "Prêmio Excelência Educacional", instituído pelo Decreto Estadual nº 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, e regulamentado pela Resolução SEDUC nº 103, de 26 de novembro de 2024, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP), diretamente às Associações de Pais e Mestres (APMs) das Unidades Escolares da rede pública municipal de Ensino contempladas na premiação, mediante plano de aplicação previamente aprovado pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo.

Art. 2º Os valores transferidos terão destinação exclusiva para:

- I - aquisição de materiais de consumo para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa;
- II - compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares;
- III - contratação de serviços para manutenção das instalações físicas, pequenos reparos e conservação da unidade escolar;
- IV - contratação de serviços para manutenção de equipamentos escolares;
- V - desenvolvimento de atividades pedagógicas, de pesquisa e de formação continuada para os profissionais da educação.

Art. 3º É vedada a utilização dos recursos para:

- I - pagamento de despesas com pessoal de qualquer natureza;
- II - contratação de serviços envolvendo servidores públicos;
- III - festividades ou comemorações não relacionadas diretamente ao ensino;
- IV - aluguel de imóveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

V - pagamento de multas, juros, encargos ou taxas administrativas.

VI - pagamento de tarifas bancárias;

VII - despesas decorrentes de bloqueios judiciais.

Art. 4º Os bens permanentes e equipamentos adquiridos pelas APMs com os recursos desta Lei deverão ser incorporados ao Patrimônio Público Municipal, mediante termo de doação.

Art. 5º As Associações de Pais e Mestres (APMs) ficam obrigadas a prestar contas da utilização dos recursos recebidos, observando os prazos, documentos e procedimentos estabelecidos nas normas do programa Prêmio Excelência Educacional e no Decreto Municipal regulamentador.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 30 (trintas) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 01 de junho de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C74-6C4A-674C-F1BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 01/06/2026 15:05:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/4C74-6C4A-674C-F1BC>